

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, CEP 64.460-000, Água Branca -PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.760-0001/27, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor JONAS MOURA DE ARAÚJO, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 030/2017.

CONVOCA,

Todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Água Branca - Piauí, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, comissionado, contratados e/ou prestadores de serviço, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado no período 24 de outubro a 17 de novembro de 2017, nos horários compreendidos entre 7h30min e 13h30min na sala da cidadania.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conte a identificação dos registros de contratos e demais dados anotado pelas fontes contratantes;
- Certidão Nascimento
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Certificado de Escolaridade;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado (se houver);
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse ou Contrato de Trabalho com especificação do cargo ou função exercida no quadro de pessoal do município de Água Branca;
- Identificação da Instituição Financeira, Agência e Conta Corrente, para receber depósito de pagamento;
- Comprovante atualizado de endereço residencial;
- Número de telefone ou telefones para contato;

- Número de Identificação do Trabalhador –NIT;
 - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais, caso não tenha PIS/PASEP ou NIT;
- Além da documentação discriminada nos itens anteriores, cada empregado/servidor deverá fornecer as seguintes declarações:
- Declaração de Renda, Declaração de acúmulo de emprego positiva ou negativa, declaração de existência de eventual aposentadoria.

Os servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o **Decreto de nº. 030/2017** deverá apresentar uma justificativa à Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva documentação comprobatória.

Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

O servidor público municipal que, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente edital, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos e serão tomadas medidas administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista neste Edital.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE

Água Branca - Piauí, 18 de outubro de 2017.



JONAS MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL